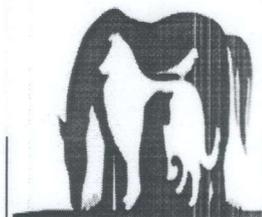


Conselho Municipal de Proteção e Defesa aos Animais de Cruzeiro

EDITAL Nº001/2019

CONVOCAÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA AOS ANIMAIS DE CRUZEIRO
CMPDAC CRUZEIRO-SP

PARA O BIÊNIO 2019/2021



CMPDAC

Municipal
4.467/2016

O Conselho Municipal de Proteção e Defesa aos Animais de Cruzeiro/SP – CMPDAC- Cruzeiro-SP, nos termos da Lei Municipal 4.467 de 22 de Março de 2016, em seu Artigo 3º, parágrafos e linhas, e suas posteriores alterações, em parceria com a CASA DOS CONSELHOS DE CRUZEIRO-SP, torna público o presente edital para preenchimento das vagas de Conselheiros deste Conselho para o biênio 2019/2021 conforme abaixo

DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - O presente Edital tem por finalidade regulamentar o processo de composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Cruzeiro – CMPDAC CRUZEIRO – SP, para definir os membros da sociedade civil e Poder Executivo para o **biênio 2019/2021**.

Paragrafo único – para inscrição da sociedade civil fica determinado o período de 20 de Maio de 2019 à 20 de Junho de 2019, cuja inscrição deverá ser feita na CASA DOS CONSELHOS, no horário das 09:00 às 13:00 horas em formulário próprio.

Artigo 2º - A função do Conselheiro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa aos Animais de Cruzeiro/SP – CMPDAC- Cruzeiro-SP, não será remunerada, sendo considerado de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la deverão atender os seguintes requisitos:

- I. Ter disponibilidade para participar das reuniões mensais ordinárias;
- II. Participar de todos os eventos, e funcionamento cotidiano do Conselho;
- III. Promover campanhas educativas junto à população, escolas, imprensa e mídia em geral visando à conscientização sobre a proteção dos animais;
- IV. Fiscalizar a execução da legislação de proteção aos animais em vigor no país, em colaboração com as autoridades e órgãos competentes;
- V. Diligenciar junto aos poderes públicos competentes, no sentido de dar fiel e cabal cumprimento às suas atribuições;
- VI. Propor, deliberar, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas em prol dos direitos dos animais.



Handwritten signature in blue ink.

Conselho Municipal de Proteção e Defesa aos Animais de Cruzeiro



CMPDAC

**Municipal
4.467/2016**

DOS ELEGÍVEIS

Artigo 3º - São elegíveis, com direito de participação no Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Cruzeiro – CMPDAC CRUZEIRO – SP:

- I. Representantes de Associações de Proteção dos Animais;
- II. Representante das Associações Ambientais, Ecológicas;
- III. Médico veterinário em exercício e militante no Município de Cruzeiro/SP;
- IV. Representante da OAB – (Ordem dos Advogados do Brasil);
- V. Representantes do Centro de Controle de Zoonoses;
- VI. Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- VII. Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

DAS VAGAS:

Artigo 4º - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 02 (dois) representantes de Associações de Proteção dos Animais, sediadas no Município, devidamente constituídas;
- II. 01 (um) representante das Associações Ambientais, Ecológicas, devidamente registradas e sediadas no Município;
- III. 01 (um) médico veterinário em exercício e militante no Município de Cruzeiro/SP;
- IV. 01 (um) representante da OAB – (Ordem dos Advogados do Brasil);
- V. 02 (dois) representantes do Centro de Controle de Zoonoses;
- VI. 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- VII. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.

§1º - Para cada representante titular deverá ser indicado também seu respectivo suplente, do mesmo segmento representado.

§2º - No caso de discente, somente poderão ser indicado os maiores de dezoito anos ou emancipados.

DAS INSCRIÇÕES

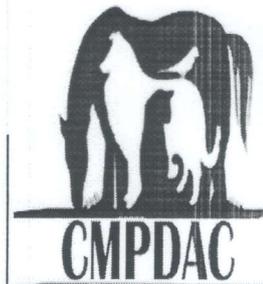
Artigo 5º - São documentos necessários para as inscrições:

- I. Ficha de inscrição – Anexo I;
- II. Cópia da Cédula de Identidade (RG);



Conselho Municipal de Proteção e Defesa aos Animais de Cruzeiro

- III. Cópia do C.P.F.;
- IV. Cópia do Comprovante de Endereço;
- V. Telefone para contato;
- VI. Endereço eletrônico;
- VII. Caso não tenha na Casa, estatuto e ultima ata da Entidade - Sociedade Civil Organizada.



Municipal
4.467/2016

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 6º - A competência da CASA DOS CONSELHOS DE CRUZEIRO-SP, Comissão Eleitoral, no Processo de Escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

Artigo 7º - Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Eleitoral deste Processo através da Casa dos Conselhos.

Cruzeiro, 15 de Maio de 2019.

Fernando Carlos de Oliveira Gonçalves
Presidente

Sebastião Ferraz
Presidente da Plenária
Casa dos Conselhos



Conselho Municipal de Proteção e Defesa aos Animais de Cruzeiro

Anexo I



Lei
Municipal
4.326/2014

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº da Inscrição:	
Nome do Candidato:	
RG:	CPF:
Nome da Entidade:	
E-mail:	
Endereço:	
Nome do Presidente:	
Nome da Secretaria:	
CNPJ:	Telefone de Contato:

